



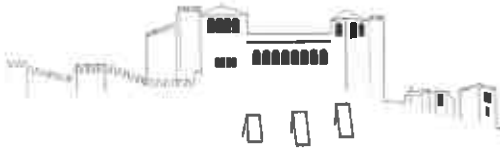
MUNICÍPIO DE LEIRIA

EDITAL N.º 22/2021

Assunto: Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

-----Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, no uso da competência própria prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e para efeitos disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2021, deliberou, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, dar início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, considerando que: -----

- I) A autonomia financeira dos Municípios e das Freguesias assenta, designadamente, nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que por lei lhes estejam atribuídos e para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor de receitas que por lei lhes sejam destinadas, conforme determina o artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;-----
- II) A criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, dentro das suas atribuições e competências; -----
- III) As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais se encontram reguladas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -----
- IV) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----
- V) A publicação gradual dos diversos diplomas setoriais previstos na Lei-Quadro que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais em diversos domínios requer a criação e conformação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria, alterado e republicado sob o Regulamento n.º 198/2013, na 2.ª série do Diário da República, n.º 102, de 28 de maio, e suas alterações; -----
- VI) Os pressupostos e a fórmula de cálculo em que assenta a aplicação, liquidação e cobrança da taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas previstas na Tabela de Taxas do Regulamento atrás referido carecem de ser revistos, para uma melhor adequação à realidade do Município de Leiria;-----
- VII) O n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que deve ser dada publicitação do início do procedimento dos regulamentos administrativos, bem como às suas alterações; -----
- VIII) Esta publicitação é realizada na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.



Município de Leiria
Câmara Municipal

-----Mais torna público, de acordo com a referida deliberação camarária, que:-----

a) O prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, por escrito, foi fixado em 10 dias, contados da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt, acompanhada de consentimento para que o mesmo possa ser utilizado para efeitos de notificação, ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o procedimento e o interessado, pela indicação do nome completo, domicílio ou sede e número de identificação fiscal;-----

b) A direção do procedimento administrativo foi delegada na Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA.-----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA vai ser publicitado no sítio Institucional do Município de Leiria na Internet em www.cm-leiria.pt e afixado no Edifício dos Paços do Concelho.-----

Leiria, 20 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria


Gonçalo Lopes